



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

“Escola de Formação de Boccia Sénior”

Regulamento

PREÂMBULO

- Compete à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, conforme o disposto na alínea u) do n.º do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outro de interesse para o Município...”;
- A Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelece, conforme o n.º do artigo 6.º, que “Incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”.
- Com a implementação do programa “Mais e Melhores Anos”, vertente Desporto Sénior, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão pretende promover a melhoria da qualidade de vida dos munícipes seniores através da prática da atividade física, criando hábitos de vida saudáveis e facilitando a existência de contextos sociais positivos.
- O programa “Mais e Melhores Anos”, vertente do Boccia Sénior disponibiliza um conjunto de aulas / treinos nas instituições e em alguns espaços desportivos do município.
- O programa “Mais e Melhores Anos”, vertente do Boccia Sénior tem como principal objetivo promover a realização de atividades de carácter regular, assim como atividades de carácter pontual que visam promover a qualidade de vida, a melhoria da autonomia funcional através da estimulação motora e a autonomia socio-afetiva e a integração social.

Regulamento do Programa

Escola de Formação de Boccia Sénior Município de Vila Nova de Famalicão

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas de organização, funcionamento e participação no Programa “Escola de Formação de Boccia Sénior”, promovido pelo Município de Vila Nova de Famalicão.

O Programa visa a promoção da prática desportiva adaptada na população sénior, bem como o desenvolvimento técnico e competitivo da modalidade de Boccia.

Artigo 2.º

Âmbito e Objetivos

O Programa destina-se a cidadãos seniores integrados em instituições do concelho, bem como a outros participantes que venham a ser admitidos nos termos definidos pela coordenação.

Constituem objetivos do Programa:

- a) Promover o envelhecimento ativo e saudável;
- b) Fomentar a inclusão social através da prática desportiva;
- c) Desenvolver competências técnicas e táticas na modalidade de Boccia;
- d) Identificar e preparar atletas para participação em quadros competitivos;
- e) Incentivar a representação do Município em competições oficiais.

Artigo 3.º Apoio Financeiro

O Município poderá atribuir apoio financeiro à entidade parceira responsável pela execução técnica do Programa, designadamente à Associação Boccia Luís Silva.

O apoio referido no número anterior destina-se, nomeadamente, a:

- a) Comparticipação de encargos com recursos humanos;
- b) Aquisição de material desportivo;
- c) Organização de atividades e eventos;
- d) Apoio logístico ao desenvolvimento do Programa.

A atribuição de apoio financeiro depende da apresentação e aprovação de plano de atividades e respetivo orçamento, bem como da entrega de relatórios de execução.

Artigo 4.º

Deslocações e Responsabilidades

O Município poderá assegurar, total ou parcialmente, as deslocações dos participantes no âmbito das atividades do Programa, designadamente para:

- a) Jornadas competitivas;
- b) Provas zonais;
- c) Estágios de seleção.

Em alternativa ao disposto no número anterior, poderá ser atribuído apoio financeiro para custear deslocações.

Compete ao Município:

- a) A coordenação geral do Programa;
- b) O apoio logístico e financeiro;

Compete à entidade parceira:

- a) O planeamento e execução técnica das atividades;

b) A gestão operacional do Programa;

Compete às instituições participantes:

a) Assegurar o acompanhamento dos atletas;

b) Garantir condições adequadas à participação nas atividades.

Artigo 5.º

Estrutura Competitiva

O Programa integra uma estrutura competitiva organizada nos seguintes níveis:

a) Jornadas Competitivas

Realizadas com periodicidade definida pela coordenação;

Destinam-se à avaliação contínua e desenvolvimento dos participantes;

b) Provas Zonais

Participação em competições de âmbito regional ou intermunicipal;
Promoção da representação institucional do Município;

c) Estágios de Seleção Zonal

Destinados a atletas individuais e equipas;

Visam a identificação, preparação e constituição de seleções representativas.

Artigo 6.º

Critérios de Seleção

A seleção de participantes para competições e estágios obedece a critérios técnicos previamente definidos.

Constituem critérios de seleção, designadamente:

- a) Desempenho técnico e tático;
- b) Resultados obtidos em contexto competitivo;
- c) Assiduidade e compromisso;
- d) Comportamento e respeito pelos princípios do fair play;
- e) Adequação à classe funcional da modalidade (BC1 a BC5).

Os critérios devem ser transparentes, objetivos e previamente comunicados aos participantes.

Artigo 7.º

Recursos Humanos

Os treinos e atividades do Programa são assegurados por técnicos devidamente qualificados.

Compete aos professores/treinadores:

- a) Planear e orientar as sessões de treino;
- b) Avaliar o desempenho dos participantes;
- c) Colaborar na definição de critérios de seleção;
- d) Assegurar a articulação com a coordenação do Programa;
- e) Promover um ambiente seguro, inclusivo e adequado às características dos participantes.

Artigo 8.º

Parceria Institucional

A parceria entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Associação Boccia Luís Silva rege-se pelos seguintes princípios:

- a) Cooperação institucional na definição e execução do plano anual de atividades;
- b) Garantia de qualidade técnica na implementação do Programa;
- c) Monitorização e avaliação periódica das atividades desenvolvidas;
- d) Promoção da sustentabilidade e continuidade do Programa.

Artigo 9.º Avaliação e Monitorização

O Programa será objeto de avaliação periódica, tendo em vista a melhoria contínua das atividades.

Para efeitos do disposto no número anterior, deverão ser elaborados relatórios de execução técnica e financeira.

Artigo 10.º

Disposições Finais

O presente Regulamento pode ser revisto por deliberação da Câmara Municipal. As situações omissas serão resolvidas por despacho do órgão competente do Município.

A participação no Programa implica a aceitação integral do presente Regulamento.